



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE



HOSPITAL - DIA CIRÚRGICO

ALVARÁ DE SAÚDE RENOVAÇÃO
VERSÃO 2016

I. Lista de documentos específicos:

1.	Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com Responsável Técnico, emitido pelo CREMERS;
2.	Certidão de responsabilidade técnica junto ao COREN/RS;
3.	Licença de operação (LO) emitida pela SMAM;
4.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos sólidos classes A, B, C, D e E, licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
5.	Comprovante de adequação do prédio ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI);
6.	Contrato com empresa que presta Serviço de Pré-Atendimento Hospitalar Móvel (ambulância);
7.	Laudo de desinsetização/desratização do estabelecimento;
8.	Laudo de funcionamento do gerador informando o tempo de entrada com ART;
9.	Declaração do número de profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativo, etc.) que seja compatível com o tipo de demanda e atendimento;
10.	Lista de profissionais contratados e as atividades que cada um desenvolve;
11.	Contrato de prestação de serviços vinculado a um Banco de Sangue para Hospital-Dia Cirúrgico;
12.	Alvará de Saúde anterior.

II. Especificações da área física e de infraestrutura:

1. **Para áreas novas:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da CGVS e parecer final de aprovação;
2. **Para ampliações de áreas:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da CGVS e parecer final de aprovação;
3. **Para reformas que atendem a RDC 50/02:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da CGVS, parecer final de aprovação e cópia da declaração (anexa ao processo de aprovação de projeto) que atende integralmente a RDC 50/02;
4. **Reformas que não atendem a RDC 50/02:** Anexar: (a) PBA; (b) **Relatório Técnico das Inconformidades**, com descrição de cada ambiente previsto no programa mínimo da legislação relacionando a cada ambiente do EAS existente, suas restrições e medidas compensatórias. O Relatório deve ser assinado pelo RT do projeto e pelo RT da EAS; (c) Declaração de que as medidas adotadas não trarão risco algum para o atendimento;
5. **Para os estabelecimentos em funcionamento que não passarão por reforma e que não atendem a RDC 50/02,** apresentar cronograma de adequação, com a relação das áreas a serem adequadas e o prazo previsto.

III. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente, por ex. manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos eletromédicos;
2. Atenção: a empresa de remoção de pacientes contratada deverá possuir alvará de saúde.